



CAU/MT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

PORTARIA NORMATIVA Nº 12, DE 31 DE JULHO DE 2024.

**Constitui o Grupo de Trabalho de Relações
Institucionais, designado GT - Relações
Institucionais e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO - CAU/MT, no uso de suas atribuições legais e institucionais, que lhe confere o art. 35, inciso III da Lei 12.378/2010, art. 151 XLV e art. 152 do Regimento Interno;

Considerando que a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOMT Nº 0150-10/2024 - PLEN - CAU/MT, de 20 de julho de 2024 aprovou a Proposta n.º 001/2024-MT, de 12 de julho de 2024 da Presidência do CAU/MT, para constituir o Grupo de Trabalho de Grupo de Trabalho de Relações Institucionais, designado GT - Relações Institucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso- CAU/MT, o órgão consultivo, instituído como Grupo de Trabalho de Relações Institucionais, que fica designado GT - Relações Institucionais.

§1º O órgão consultivo do caput deste artigo, tem a finalidade de assessorar a Presidência, não possuindo caráter deliberativo.

§2º Os trabalhos do Grupo de Trabalho serão registrados em súmulas e propostas, este último, quando houver.

§3º As propostas serão apreciadas pela Presidência do CAU/MT, que realizará os encaminhamentos devidos, quando necessário;

§4º A súmula será apresentada ao Plenário do CAU/MT por meio do Coordenador instituído;

§5º O andamento do trabalho deverá ser comunicado à Presidência do CAU/MT e ao Plenário, a cada 30 (trinta) dias.

Art. 2º Ao GT - Relações Institucionais competirá:

I - Propor a Comissão Especial de Política Urbana e Ambiental - CEPUA-CAU/MT, a participação do CAU/MT, em colegiados vinculados a



CAU/MT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

outras entidades do Poder Público e afins a sua área de atuação, tais como conselhos estaduais e municipais.

II- Acompanhar as atividades exercidas pelos representantes do CAU/MT nos órgãos públicos municipais, estaduais e federais;

III - harmonizar e propor entendimento, através de propostas, objetivando alinhar o conhecimento em conformidade com os anseios do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso;

IV- Manter o banco de dados atualizado de todas as representações que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso possui cadeira, encaminhando solicitação de possíveis alteração à Presidência do CAU/MT;

V- Elaborar relatório anual das atividades do Grupo de Trabalho;

VI - Impulsionar a representação do CAU/MT nos órgãos públicos municipais, estaduais e federais.

VII - Propor minuta de documentos, tais como ofícios, cartas, manifestação de entendimento, nota públicas, entre outros documentos pertinentes a função do GT de Relações Institucionais

Parágrafo único: A competência de indicar representantes é da Presidência, quando solicitado pelos órgãos do poder público e a CEPUA CAU/MT quando for proposto pelo GT - Relações Institucionais ou pela própria CEPUA CAU/MT, nos moldes do Regimento Interno de 09 de fevereiro de 2019.

Art. 3º O GT - Relações Institucionais será composto pelos seguintes empregados e Conselheiros Estaduais do CAU/MT:

I Efetivo: João Antônio Silva Neto, sob CPF n.º 011.XXX.XXX-50;

II Efetivo: Wallace Rodrigues de Moraes, sob CPF n.º 041.XXX.XXX-47;

III Efetivo: Kamilla Auxiliadora Monteiro Fujita, sob CPF n.º 010.XXX.XXX-09;

IV Efetivo: Nathalia Beserra Frank, sob CPF n.º 062.XXX.XXX-82.

§1º A coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo do Assessor Institucional e Parlamentar do CAU/MT.

**CAU/MT**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

§2º As indicações de membros para compor o Grupo de Trabalho serão a cargo da Presidência do CAU/MT e serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, devidamente realizados através de Portaria Presidencial.

Art. 5º Os membros do Grupo de Trabalho deverão elaborar cronograma e plano de trabalho na primeira reunião realizada depois sua instituição, bem como submeter tais documentos para aprovação das instâncias de supervisão instituídas no § 3º do art. 1º.

Art. 6º O GT Relações Institucionais realizará suas reuniões por videoconferência e obedecerá ao calendário abaixo, podendo sofrer alteração, desde que registrado em súmula com a justificativa:

2024	2025	2026
13 de agosto de 2024	janeiro de 2025	Janeiro de 2026
17 de setembro de 2024	Fevereiro de 2025	Fevereiro de 2026
15 de outubro de 2024	Março de 2025	Março de 2026
12 novembro de 2024	Abril de 2025	Abril de 2026
3 de dezembro de 2024	Maior de 2025	Maior de 2026
-	Junho de 2025	Junho de 2026
-	Julho de 2025	Julho de 2026
-	Agosto de 2025	Agosto de 2026
-	Setembro de 2025	Setembro de 2026
-	Outubro de 2025	Outubro de 2026
-	Novembro de 2025	Novembro de 2026
-	Dezembro de 2025	-

Art. 7º Para realização das reuniões, não encontra-se previsto dotação orçamentária em virtude das reuniões serem realizados por videoconferência, conforme preconiza o caput deste artigo.

Art. 8º Os trabalhos do GT - Relações Institucionais contará com o apoio da assessoria jurídica, a cargo da Coordenadora Jurídica do CAU/MT, quando necessário.



CAU/MT

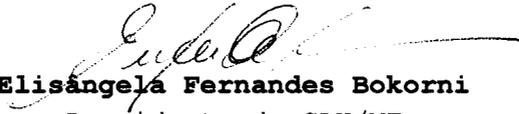
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

Art. 9º O GT - Relações Institucionais deverá concluir seus trabalhos até dia 30 novembro de 2026, a contar da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Presidente do CAU/MT, mediante solicitação devidamente fundamentada do Coordenador do GT - Relações Institucionais poderá prorrogar, até o dobro, o prazo de que trata este item, devendo tal decisão ser submetida ao Plenário do CAU/MT.

Art. 10. A Presidência poderá a qualquer momento, instituir novo membro para o Grupo de Trabalho desde que configurado necessidade devidamente justificada.

Cuiabá/MT, de 31 de julho de 2024.


Elisângela Fernandes Bokorni
Presidente do CAU/MT